

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2496
06 de Novembro de 2018

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Michel Temer

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Marcos Jorge de Lima

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Luiz Otávio Pimentel

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Industry, Foreign Trade and Services, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Industrie, du Commerce Extérieur et des Services, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Industria, Comercio Exterior y Servicios, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendiendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnología y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Industrie, Handel und Dienstleistungen, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI nº 148/2015, art. 19 § único, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI nº 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI nº 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS nº 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.004509/2018	29409171805821039	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004655/2018	29409171805587745	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004666/2018	29409161807205028	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004798/2018	231705139770	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004803/2018	241704133075	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004872/2018	29409191803753731	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004852/2018	3158871707490381	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004848/2018	294091717085030	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004854/2018	29409201708400267	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005065/2018	231304710973	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.005066/2018	221202920297	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.005089/2018	481808022719	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.

52402.005067/2018	231304709754	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.004926/2018	221608301260	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005048/2018	29409171807650274	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005461/2018	29409171807586754	Pedido invalidado devido a problemas nos sistemas eletrônicos do INPI no mês de agosto de 2018. Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005543/2018.
52402.005087/2018	29409171807899817	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005084/2018.
52402.005103/2018	29409171807899817	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005084/2018.
52402.005129/2018	29409171804588802	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005127/2018.
52402.004973/2018	29409161806933925	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004971/2018.
52402.005200/2018	29409171806671987	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005192/2018.
52402.004988/2018	29409161802052177	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005007/2018	29409161806191813	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004619/2018	29409171804795069	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006844/2018	231204298515	Espaço de tempo entre o pagamento e o pedido de restituição é superior a 5 anos. Negado conforme art. 1º do Decreto 20.910/1932 e art. 10, §2º, da Resolução INPI 204/2017.
52402.006746/2018	481711988554	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.006838/2018	29409181803437557	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.006830/2018.
52402.005100/2018	29409201807549102	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005035/2018	231703757442	Exigência não foi cumprida satisfatoriamente. Negado conforme art. o § 2º, do art. 12º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005697/2018	221703473617	Recolhimento a maior não atestado e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005701/2018	221703473617	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005697/2018.
52402.005869/2018	29409161805727035	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005866/2018.
52402.005872/2018	29409161805727060	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005865/2018.
52402.005753/2018	29409161803903405	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52402.002209/2018, indeferido pelo motivo "Duplicidade alegada foi atestada mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017."
52402.005874/2018	29409161805727060	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005865/2018.
52402.005875/2018	921402867173	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005867/2018.
52402.005880/2018	921402867173	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005867/2018.
52402.005885/2018	29409161805727035	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005866/2018.
52402.005886/2018	921402867173	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005867/2018.
52402.005889/2018	29409171806935682	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005737/2018.
52402.005938/2018	231402794071	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005937/2018.

52402.005965/2018	29409171807625075	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005953/2018.
52402.005986/2018	29409161808340590	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005984/2018.
52402.005989/2018	29409161808340590	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005984/2018.
52402.005991/2018	29409161809057930	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005990/2018.
52402.005993/2018	29409161808340590	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005984/2018.
52402.006323/2018	29409171809653637	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.006319/2018.
52402.006708/2018	481809083061	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.005943/2018	29409161806196246	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005942/2018	29409161806475536	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005435/2018	29409161803569203	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005954/2018	29409161807754439	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005699/2018	221602842064	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001691/2018	29409171801612605	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005255/2018	921608803600	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005951/2018	29409161805752439	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005947/2018	29409161807479705	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.006000/2018	29409161808168835	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.006004/2018	29409161803454139	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005988/2018	29409161808185535	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005998/2018	29409161804425116	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005958/2018	29409161808128680	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005257/2018	921508537037	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005984/2018	29409161808340590	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005990/2018	29409161809057930	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005973/2018	29409161807640239	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005972/2018	29409161807931829	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005957/2018	29409161807921343	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005941/2018	29409161806997010	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.005867/2018	921402867173	Pedido em desacordo com o disposto no §3º do art. 7º da Resolução INPI 204/2017. Negado por conter erro material.
52402.006965/2018	481811013148	Foi solicitada a restituição para guia isenta. Negado por carecer de objeto.
52402.004835/2018	29409171806768255	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004679/2018.

52402.004845/2018	29409191805980832	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.003970/2018.
52402.005015/2018	221705837390	Guia pedida na restituição foi objeto do processo 52400.113783/2017.
52402.005168/2018	3158871707674210	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.002086/2018.
52402.005210/2018	29409161801657644	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.004431/2018.
52402.006673/2018	29409161708150829	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.005194/2018.
52402.006721/2018	29409171710022724	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.000087/2018.
52402.005286/2018	29409161808057588	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005331/2018	29409161801576350	Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.001812/2018	29409171802499861	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi a utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017
52400.109390/2014	231308065886	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar na Nota/INPI/PROC/CJCONS/Nº045/2009.
52400.030051/2016	221500125410	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme art. 13 da Resolução INPI 148/2015.
52402.007073/2018	29409171804512776	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.007061/2018.
52402.007093/2018	29409161803622791	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.002063/2018.
52402.007199/2018	29409161809153254	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.007196/2018.
52402.007230/2018	29409231806866670	Guia pedida na restituição é objeto do processo 52402.006944/2018.
52402.001803/2018	29409161709900430	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro
Chefe do Serviço de Arrecadação



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ INPI/ Nº 089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: Disciplina a situação dos servidores que realizam atividades finalísticas de exame no INPI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Estrutura Regimental, com fulcro no artigo 17, do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Projeto-Piloto “Desconcentração do Exame de Pedidos de Marcas e de Patentes nas Unidades Regionais”.

CONSIDERANDO a publicação do Plano de Ação Regional 2017-2022, no dia 20 de setembro de 2017, no Boletim de Pessoal XI, de 20 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de regular a situação dos servidores que foram removidos na experiência piloto, adequando-a ao Plano de Ação Regional do INPI 2017-2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regular a remoção dos servidores para as Unidades Regionais, dentro do Plano de Ação Regional 2017-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem o objetivo de disciplinar a situação dos servidores que realizam atividades finalísticas de exame.

Art.2º A desconcentração das atividades finalísticas de exame do pedido de registro de marcas e do pedido de patentes é passível de:

I – suspensão, o que implicará o retorno dos servidores removidos à sede do INPI, no Rio de Janeiro, e a interrupção da desconcentração administrativa;

II – cancelamento, o que implicará o retorno dos servidores removidos à sede do INPI, no Rio de Janeiro, e a extinção da desconcentração administrativa;

III – qualificação da desconcentração administrativa como definitiva.

Art. 3º As atividades expostas no artigo 2º serão desempenhadas por ocupantes dos seguintes cargos:

I – Pesquisador em Propriedade Industrial;

II – Tecnologista em Propriedade Industrial;

III – Técnico em Propriedade Industrial.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que exercem as atividades previstas no artigo 90, incisos I, II e III, da Lei 11.355, de 19 de outubro de 2006, e tomaram posse e ocuparam cargo com nomenclatura anterior ao previsto na referida lei.

Art. 4º Após autorização do Presidente em processo, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) fará publicar Edital de processo de seleção interna em Boletim de Pessoal, do qual constará:

- I – número de vagas disponíveis em cada unidade regional;
- II – local de atuação;
- III – critérios de seleção;
- IV – cronograma de processos seletivos.

Parágrafo único – Não poderão participar do processo de seleção interna servidores em estágio probatório.

Art.5º Os servidores selecionados e classificados dentro do número de vagas terão a sua lotação alterada para as respectivas unidades regionais.

Art.6º A despesa de deslocamento, decorrente do processo de seleção interna, correrá às expensas dos candidatos.

§1º O servidor removido poderá retornar à sede, sem necessidade de processo de seleção interna, mediante solicitação formal, a qual terá um prazo de até 30 (trinta) dias para seu deferimento.

§2º O custo de deslocamento, no caso do §1º, será arcado pelo servidor.

Art. 7º As diretrizes técnicas e os procedimentos administrativos referentes às atividades finalísticas de exame aplicadas às unidades regionais seguirão, em igual teor e forma, os utilizados no INPI, do Rio de Janeiro, considerando as atualizações ou alterações supervenientes, quando for o caso.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa 53, de 28 de abril de 2016.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018


Luiz Otávio Pimentel
Presidente



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ INPI Nº 090, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre a gestão do trabalho dos servidores que realizam atividades finalísticas de exame nas Unidades Regionais do INPI, nos moldes do Plano de Ação Regional 2017-2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Estrutura Regimental, com fulcro no artigo 17, do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a publicação do Plano de Ação Regional 2017-2022, no dia 20 de setembro de 2018, no Boletim de Pessoal XI, 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão do trabalho relacionado às atividades finalísticas de exame nas Unidades Regionais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objeto a disciplina da gestão de trabalho dos servidores que realizam atividades finalísticas de exame, no âmbito das unidades regionais do INPI.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se como atividade finalística uma das seguintes, conforme o cargo do servidor:

I – exame de processos relacionados ao pedido de patentes de invenção e de modelo de utilidade;

II – exame de processos relacionados ao registro de marcas, desenhos industriais e indicações geográficas;

III – exame de recursos e processos administrativos de nulidade.

Art. 3º Além das atividades de exame, podem ser exercidas pelos servidores que realizam atividades finalísticas de exame nas Unidades Regionais, em caráter complementar:

I – disseminação do conteúdo de Propriedade Industrial, junto ao Sistema Local de Inovação;

II – articulação junto aos atores e instituições que compõem o Sistema Local de Inovação;

III – outras atividades essenciais ao pleno funcionamento da UR, eventualmente delegada pela chefia da mesma, sem prejuízo àquelas previstas no art. 2º.

1

Parágrafo único – As atividades previstas neste artigo serão gerenciadas pela autoridade imediatamente superior, conforme disposto regimentalmente.

Art. 4º Os servidores que estiverem participando do Projeto de Trabalho Remoto do INPI serão desligados por meio de ato específico concomitante à publicação da portaria de remoção.

Art. 5º O controle de metas dos servidores que realizam atividades finalísticas será realizado da seguinte maneira:

I – a contratação das metas individuais será realizada pela chefia imediata dos servidores, com o subsídio das áreas finalísticas;

II – o controle e o gerenciamento das atividades de exame realizadas por estes servidores ficarão sob a responsabilidade das Unidades técnicas responsáveis, definidas em Regimento;

III – a execução das metas de exame segue as normativas exaradas pelas Unidades técnicas responsáveis, definidas em Regimento;

IV – as competências devem ser estipuladas e contratadas pelas chefias imediatas, no tocante ao exercício de atividades previstas no artigo 3º, desta Instrução Normativa, nas Unidades Regionais;

V – a gestão das atividades previstas no artigo 3º, desempenhadas no âmbito das Unidades Regionais, será realizada pelas chefias imediata e mediata, tendo como direcionamento o Plano de Ação das Unidades Regionais 2017-2022.

Parágrafo único: A Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação será o órgão responsável pelas atividades previstas no artigo 3º, dos servidores que realizam exame.

Art. 6º A avaliação de desempenho dos servidores, em relação à atividade de exame, é de responsabilidade das Unidades técnicas responsáveis, definidas em Regimento, que serão informadas no Sistema de Gestão de Desempenho (SISGD), pelas chefias imediatas.

Art. 7º Solicitações administrativas ficarão sob a responsabilidade da chefia da Unidade Regional.

Art. 8º As decisões sobre capacitação dos servidores que realizam atividades finalísticas nas Unidades Regionais serão tomadas, em conjunto, pela respectiva Unidade técnica e a Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2018


Luiz Otávio Pimentel
Presidente



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

COMUNICADO

Devido ao Feriado Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 13.707, de 07 de janeiro de 2004, no dia 20 de novembro, do corrente ano, não haverá expediente na EDIR-São Paulo.

Em razão disso, informamos que os prazos legais vencidos na referida data prorrogam-se automaticamente para o dia 21 de novembro de 2018.

Os prazos a que se refere o presente Comunicado aplicam-se somente para o Estado de São Paulo.

Presidência, 05 de novembro de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mauro Sodré Maia', is written over the printed name and title.

Mauro Sodré Maia
Diretor Executivo



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Considerando que a Universidade Federal de Pernambuco, onde está localizada a SEDIR-PE, terá o seu funcionamento alterado, em função da transferência da data comemorativa do “Dia do Servidor Público”, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, para o dia 1º de novembro de 2018, comunicamos que não haverá expediente naquela Unidade na referida data.

Em razão disso, informamos que os prazos legais vencidos na data em questão, prorrogam-se automaticamente para o dia 05 de novembro de 2018.

Os prazos a que se refere o presente Comunicado aplicam-se somente para o Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz Otávio Pimentel', written over a large, stylized graphic element that resembles a signature or a stylized 'L' shape.

Luiz Otávio Pimentel
Presidente

EDITAL DE SELEÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2018, para admissão em 2019.

O Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) para atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

O objetivo do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação é oferecer curso *stricto sensu*, em nível de Mestrado Profissional, no campo da Propriedade Intelectual e Inovação, visando aprimorar a competência científica e tecnológica de seu corpo discente.

As aulas do Mestrado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº. 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. O curso será gratuito e terá a duração prevista de 18 meses.

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais (CCMD) em Propriedade Intelectual e Inovação indicará uma Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem inscrever-se para o processo seletivo os candidatos portadores de **DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO E DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO**, emitido por IES e reconhecido pelo CNE/MEC em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2.1 (d) deste Edital. E com experiência profissional e/ou acadêmica comprovada.

1.2. Serão oferecidas inicialmente 25 vagas para o curso de Mestrado Profissional.

1.2.1. Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para suprir todas as vagas, as remanescentes poderão ser convertidas na proporção de duas vagas de Mestrado Profissional para uma vaga para o Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2018, para admissão em 2019.

1.2.2. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o limite de vagas ofertadas por docente.

1.3. As vagas inicialmente oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 10 (dez) vagas de ampla concorrência, duas (2) vagas destinadas a pessoa com deficiência física comprovada em consonância com o Decreto nº 3.298/1999, 1 (uma) vaga destinada a candidatos autodeclarados negros ou indígenas (declarando tal condição no ato da inscrição), 12 (doze) vagas reservadas a servidores públicos, sendo que os servidores do INPI terão uma quota de oito (8) dentre as doze (12) vagas reservadas para o funcionalismo público.

1.3.1. Caso os servidores do INPI não ocupem as oito (8) vagas, as remanescentes serão revertidas para servidores públicos em geral.

1.3.2. Caso a reserva de doze (12) vagas para servidores públicos não seja totalmente utilizada, as ociosas serão disponibilizadas à ampla concorrência.

1.3.3. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência física e àqueles autodeclarados negros ou indígenas, caso não sejam utilizadas, também serão revertidas à ampla concorrência.

1.4. As vagas para o curso de Mestrado Profissional serão preenchidas nos limites individuais definidos por cada Professor Orientador, conforme indicado no item 1.5 deste Edital.

1.5. As temáticas de pesquisa e o quadro de vagas por orientador estão indicados nas tabelas a seguir:

Cód.	Temáticas de pesquisa
A	Aprimoramento da gestão dos escritórios de PI
B	Aspectos socioeconômicos da PI
C	Contratos de licença, transferência de tecnologia e franquias
D	Cooperação internacional em matéria de PI
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos relacionados ao exame de desenhos industriais
G	Estudos relacionados ao exame de marcas
H	Estudos relacionados ao exame de patentes
I	Legislação comparada em PI
J	PI e desenvolvimento
L	PI e estudos setoriais
M	PI e políticas públicas
N	PI e prospecção tecnológica
O	Tecnologias emergentes e estratégias de proteção
P	Uso estratégico da PI

Docentes do Programa de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação	Vagas	Linhas de atuação (conforme ANEXO 1 do Edital)	Temáticas de pesquisa
Adelaide Maria de Souza Antunes	2	1, 2 e 3	A; B; E; H; L; N; O
Alexandre Guimarães Vasconcellos	2	1, 2 e 3	A; B; E; H; J; M; N; P
Celso Luiz Salgueiro Lage	2	1, 2 e 3	A; B; D; G; H; I; L; M; N; O; P
Dirceu Yoshikazu Teruya	2	1, 2 e 4	A; B; C; P
Eduardo Winter	1	2, 3 e 4	A; B; E; H; L; M; N; O
Elizabeth Ferreira da Silva	2		
Kátia Regina do Valle Freitas Pinto	2	2, 3 e 4	A; B; C; D; E; I; L; M; P

Patrícia Pereira Peralta	2	1, 2 e 4	B; F; G; I; O; P
Ricardo Carvalho Rodrigues	2	1, 2 e 3	A; B; H
Rita Pinheiro Machado	3	1 e 2	A; B; M
Sergio Medeiros Paulino de Carvalho	3	1, 2 e 3	A; B; J; L; M; N; O
Vinicius Bogéa Câmara	2	1 e 4	A; B; D; G

- 1.6. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa do orientador, de caráter não exaustivo, e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no **ANEXO 1**.
- 1.7. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único e a ordem de classificação final ocorrerá de acordo com as vagas oferecidas por cada orientador indicado.
- 1.8. Os candidatos aprovados, porém não classificados nas vagas do docente, poderão ser remanejados para outro docente que ofereça vaga neste Edital, apenas na hipótese de que esse último conte com vagas ociosas.
- 1.9. As solicitações de remanejamento previstas no item 1.8 podem ser pleiteadas pelo candidato aprovado e não classificado até 30 dias contados da data do resultado final da seleção, condicionadas ao aceite de ambos os docentes, e desde que não envolva alteração no projeto de pesquisa originalmente apresentado.
- 1.10. Os servidores públicos aprovados deverão observar a legislação vigente, no ato da matrícula, quanto à capacitação, jornada de trabalho e frequência.
- 1.11. A CCMD se reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e remanejá-las para o Exame de Seleção do Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, caso necessário.
- 1.12. No caso de existirem bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela CCMD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E LOCAL

- 2.1.1. As inscrições serão realizadas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 2.1.2. O horário de atendimento presencial para recepção das candidaturas no Serviço Acadêmico será das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas (horário de Brasília).
- 2.1.3. A inscrição será realizada por meio do **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO MESTRADO** disponível via <http://www.inpi.gov.br/academia/em-destaque/processo-seletivo-1/mestrado> que poderá ser entregue: a) pessoalmente pelo candidato ou por pessoa legitimada por meio de procuração, no Serviço Acadêmico da Academia de Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, Rua Mayrink Veiga, nº. 9 / 17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20090-910; ou b) por e-mail selecao2018@inpi.gov.br.

- 2.1.4. No caso do candidato optar pelo envio da documentação pelo e-mail selecao2018@inpi.gov.br, só será considerada a documentação efetivamente recebida, dentro do prazo estabelecido no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital, independente do que seja declarado pelo candidato.
- 2.1.5. Em todos os casos, o candidato receberá a confirmação de recebimento de documentação a ser entregue pelo Serviço Acadêmico no ato da inscrição ou encaminhada por e-mail, no caso das inscrições não presenciais.
- 2.1.6. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Mestrado Profissional terão de apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais para autenticação de todas as cópias usadas no processo de inscrição no processo seletivo. A não apresentação no ato da matrícula dos originais de qualquer dos documentos cujas cópias tenham sido usadas na inscrição implicará na desclassificação definitiva do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 2.2.1. O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, que consta do **CALENDÁRIO** apresentado no **ANEXO 2**, a documentação abaixo relacionada:
- a. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível via <http://www.inpi.gov.br/academia/em-destaque/processo-seletivo-1/mestrado>, devidamente preenchido e assinado;
 - b. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** do candidato dirigida à Comissão de Seleção Com as razões e interesses do candidato para participar do curso de Mestrado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais. Além disso, a referida carta deverá indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso e se há interesse do candidato por bolsa de mestrado, caso haja disponibilidade de bolsas. Ressalta-se que a candidatura à bolsa de estudo dependerá do enquadramento do aluno às regras de concessão da agência de fomento.
 - c. **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA** com a anuência da respectiva diretoria ou similar (no caso de servidor do INPI ou da Administração Pública), aos cuidados da **Comissão de Seleção**, caracterizando o interesse do empregador na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** (item 2.2.1.b);
 - d. **1 (uma) cópia**, frente e verso, do **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** emitido por IES e reconhecido pelo CNE/MEC;
 - d.1. No caso de candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso;
 - d.2. No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a Matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar no ato da mesma, o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos

da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a Inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução.

d.2.1. O diploma de curso superior obtido em país estrangeiro depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com: 1) o art. 48, § 2º, da Lei 9.394/1996 que diz “*Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação*”; e, 2) a Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação que “*estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior*”.

- e. **1 (uma) cópia do HISTÓRICO ESCOLAR completo do Curso de Graduação;**
 - e.1. No caso do candidato ainda estar cursando a graduação no momento da inscrição, este deverá entregar o Histórico Escolar parcial atualizado;
 - e.2. No caso de candidato estrangeiro ou que tenha cursado a graduação em IES estrangeira, este deverá apresentar uma cópia da tradução juramentada do Histórico Escolar no ato da matrícula para que esta seja efetuada.
- f. **1 (uma) cópia do CURRÍCULUM VITAE cadastrado na Plataforma Lattes disponível via <http://lattes.cnpq.br/>.**
- g. **1 (uma) cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE ou PASSAPORTE válido no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.**
- h. **1 (uma) cópia do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) ou de documento oficial que conste o CPF, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.**
- i. **1 (uma) cópia de CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**, caso o candidato requeira dispensa de realização da prova discursiva de compreensão de textos em língua inglesa obrigatória. Para tanto será aceito um dos seguintes Certificados:
 - i.1. TOEFL (com 70% da pontuação máxima; mínimo de 213 pontos para o *Computer-based Test* – CBT ou 550 pontos para o *Paper-based Test* ou 80 pontos para o *Internet-based Test* - IBT), obtido há cinco anos, no máximo;
 - i.2. *Michigan, Cambridge (Certificate of Proficiency in English — CPE — ou Certificate in Advanced English — CAE)*, obtido há cinco anos, no máximo;
 - i.3. *International English Language Test* (IELTS, mínimo de 6,0 pontos) obtido há cinco anos, no máximo;
 - i.4. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa mediante aprovação em teste oficialmente reconhecido pelo MEC, como o Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, no caso de candidato estrangeiro;
 - i.5 Qualquer outro documento deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção.
- j. **CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR.** O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Mestrado Profissional

para orientá-lo caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência sendo que alguns docentes consideram importante a realização de um estágio prévio. A apresentação da carta não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo.

- k. **3 (TRÊS) EXEMPLARES DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** com um máximo de 10 laudas, com a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO 3**. A **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** que não seguir o modelo proposto será rejeitada na **PRIMEIRA FASE** deste processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital, compreendendo três fases.

3.1.1. PRIMEIRA FASE: análise de documentação, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua conseqüente eliminação do processo seletivo. Ademais, caso a proposta não esteja elaborada de acordo com o disposto no **ANEXO 3**, o candidato será eliminado.

3.1.2. SEGUNDA FASE: realização de **PROVA DISCURSIVA** presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação, e quanto ao entendimento da língua inglesa, conforme item 4.2.

3.1.3. TERCEIRA FASE: análise substantiva da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA**; análise substantiva do **CURRÍCULO LATTES**; **AVALIAÇÃO ORAL COM DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** pelo candidato.

4. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. DA PRIMEIRA FASE:

4.1.1. A **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital.

4.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

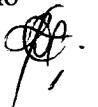
4.1.3. O INPI publicará o extrato do resultado da **PRIMEIRA FASE** no Diário Oficial da União, e a listagem dos candidatos **APTOS** a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

4.2. DA SEGUNDA FASE:

4.2.1. O candidato realizará **PROVA DISCURSIVA** presencial sobre Propriedade Intelectual e Inovação, e **PROVA DE INGLÊS** que ocorrerão apenas na Sede do INPI situada na Rua Mayrink Veiga, 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro.

4.2.1.1. A **PROVA DISCURSIVA** presencial de Propriedade Intelectual e Inovação terá duração de 3 (três) horas, impreterivelmente, começando às 9h30min e terminando às 12h30min (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

- 4.2.1.2.** A **BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA** para a realização da **PROVA DISCURSIVA** está disponível no **ANEXO 4** deste Edital.
- 4.2.1.3.** A **PROVA DISCURSIVA** tem caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2.1.4.** Para que o candidato seja considerado Aprovado na **PROVA DISCURSIVA**, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).
- 4.2.1.5.** Na avaliação da **PROVA DISCURSIVA**, serão observados os seguintes critérios:
- a. Pertinência da resposta em relação à pergunta;
 - b. Capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito.
- 4.2.1.6.** Para os candidatos que não tenham apresentado, no ato da inscrição, comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme item 2.2.1. (i), a **PROVA DE INGLÊS** terá duração de três horas, começando impreterivelmente às 14h e terminando às 17h (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 4.2.1.7.** O candidato poderá utilizar dicionário físico para realizar a **PROVA DE INGLÊS**.
- 4.2.1.8.** A **PROVA DE INGLÊS**, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório.
- 4.2.1.9.** Na avaliação da **PROVA DE INGLÊS** serão observados os seguintes critérios:
- a. Capacidade de compreensão de texto;
 - b. Pertinência da resposta em relação à pergunta;
 - c. Capacidade de ordenamento lógico das respostas, clareza e fluência.
- 4.2.2.** Ambas as provas deverão ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.2.3.** É vedado portar qualquer tipo de equipamento eletrônico durante as provas. Os candidatos deixarão seus pertences com o Fiscal de Prova.
- 4.2.4.** O INPI publicará extrato do resultado da **SEGUNDA FASE** no Diário Oficial da União e a relação completa de notas no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 4.2.5.** Esta fase apresentará um prazo para **VISTA DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DE RECURSO**, descritos no item 5 deste Edital, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 4.2.6.** Após avaliação dos **RECURSOS** o INPI publicará o extrato do resultado da **SEGUNDA FASE** no Diário Oficial da União e a listagem completa dos candidatos selecionados para a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo no sítio eletrônico do INPI.



4.3. DA TERCEIRA FASE:

- 4.3.1.** Esta fase será composta pela **ANÁLISE SUBSTANTIVA da PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA; ANÁLISE SUBSTANTIVA do CURRÍCULO LATTES; AVALIAÇÃO ORAL COM DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** apresentada no ato da inscrição.
- 4.3.2.** Esta fase será conduzida por uma banca examinadora composta por, pelo menos, três docentes do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, indicada pela **Comissão de Seleção**.
- 4.3.3.** Na **análise substantiva da PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** serão avaliados:
- a.** O objeto e conteúdo da **PROPOSTA DE PESQUISA**;
 - b.** A pertinência da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
 - c.** A capacidade de expressão escrita, incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como a adequação à norma culta do português escrito;
 - d.** A relevância da **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** para o Programa de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento; e,
 - e.** A capacidade de execução do **PROJETO** proposto durante o período do curso de Mestrado Profissional.
- 4.3.4.** As informações do **CURRÍCULO LATTES** servirão de suporte à banca examinadora para a **AVALIAÇÃO ORAL DO CANDIDATO**.
- 4.3.5.** A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA** será realizada em horário e local a serem definidos pela **Comissão de Seleção** e informados ao candidato por e-mail e pelo sítio eletrônico do INPI.
- 4.3.6.** A **AVALIAÇÃO ORAL** consistirá da análise dos seguintes pontos:
- a.** **DEFESA DA PROPOSTA DE PROJETO** apresentada;
 - b.** Experiências acadêmicas e profissionais do candidato, tendo como base o **CURRÍCULO LATTES**;
 - c.** A motivação do candidato para a realização do curso de Mestrado Profissional do INPI;
 - d.** A capacidade de articulação, clareza, e consistência da expressão oral do candidato;
 - e.** Outras informações consideradas pertinentes pela banca examinadora.
- 4.3.7.** A **PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA E A AVALIAÇÃO ORAL**, em conjunto, receberão uma única nota que pode variar entre 0 e 10, sendo que a nota mínima para aprovação será 7,0 (sete).
- 4.3.8.** A **TERCEIRA FASE** terá caráter eliminatório e classificatório.
- 4.3.9.** A **TERCEIRA FASE** ocorrerá, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.



4.3.10. O INPI publicará o extrato do resultado no Diário Oficial da União e as notas da **TERCEIRA FASE** no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

5. DA VISTA DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1. A solicitação de **VISTA DA PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS** deverá ser realizada por e-mail para selecao2018@inpi.gov.br, indicando no Assunto da mensagem: **VISTA DE PROVA – MESTRADO 2019**, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 5.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **PROVA DISCURSIVA** e da **PROVA DE INGLÊS** da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo poderão ser interpostos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 5.3. Os **RECURSOS** serão apresentados por meio de requerimento em formulário próprio, disponível via <http://www.inpi.gov.br/academia/em-destaque/processo-seletivo-1/mestrado> e encaminhados por e-mail para selecao2018@inpi.gov.br, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 5.4. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando os seguintes pontos:
 - a. Cada formulário de recurso deverá tratar do questionamento referente a apenas uma questão.
 - b. O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação, fundamentados em referências bibliográficas.
 - c. O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

6. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS

- 6.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela **Comissão de Seleção**.
- 6.2. As decisões emitidas pela **Comissão de Seleção** terão caráter definitivo.
- 6.3. A publicação do extrato do resultado dos **RECURSOS** será feita no Diário Oficial da União e o resultado completo será divulgado via sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.

7. DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A nota final no processo seletivo será o somatório das notas: da **SEGUNDA FASE (PROVA DISCURSIVA)** e **TERCEIRA FASE**, podendo ser no máximo 20,00 e no mínimo 14,00 pontos.
- 7.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.
- 7.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a. Obter a maior nota na **AValiação Oral**.
 - b. Obter a maior nota na **PROVA DISCURSIVA**.



- c. Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 - Estatuto do Idoso.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1.** O resultado final será divulgado conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 2** deste Edital.
- 8.2.** O extrato do resultado será divulgado no Diário Oficial da União e a lista completa dos aprovados com as respectivas notas finais do exame de seleção, por ordem de classificação, via sítio eletrônico do INPI.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO FINAL

- 9.1.** Os candidatos terão prazo de sete (7) dias úteis para interpor recurso contra o resultado final.

10. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS

- 10.1.** Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 10.2.** As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 10.3.** A publicação do extrato do resultado dos **RECURSOS** será feita no Diário Oficial da União e o resultado completo será divulgado via sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 2** deste Edital.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Mestrado Profissional do INPI, os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Mestrado Profissional.
- 11.2.** No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias para fins de conferência e autenticação, além de duas fotos 3x4 e do formulário de matrícula, junto ao Serviço Acadêmico, sob pena de desclassificação no certame, conforme listado no **ANEXO 5** deste Edital.
- 11.2.1.** Em caráter excepcional, poderá ser aceita, pelo prazo de até 12 meses, a Declaração de Conclusão de Curso de Graduação realizado em IES credenciada pelo CNE/MEC, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. Contudo, a não apresentação do diploma no período previsto implicará no impedimento da defesa da dissertação.
- 11.3.** A matrícula dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo Serviço Acadêmico por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no sítio eletrônico do INPI.
- 11.4.** Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da SEGUNDA e/ou TERCEIRA FASE deste Edital deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários.
- 12.2.** A candidata que estiver em fase de amamentação, e necessitar fazê-lo durante a realização da SEGUNDA e/ou TERCEIRA FASE, deverá comunicar a necessidade à Comissão de Seleção com antecedência mínima de um (1) mês. Além disso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não comunicar com a antecedência prevista e/ou não levar acompanhante não poderá participar dessas etapas.
- 12.3.** A solicitação de atendimentos especiais será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 12.4.** O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 12.5.** O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
- 12.6.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
- 12.7.** É imprescindível que o candidato guarde todas as correspondências enviadas e recebidas durante o processo seletivo.
- 12.8.** A matrícula do candidato no curso de Mestrado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.9.** Servidores da Administração Pública Federal, se admitidos no Curso de Mestrado Profissional do INPI deverão observar a legislação vigente referente à capacitação, jornada de trabalho e frequência ao serviço.
- 12.10.** Os documentos apresentados no Processo Seletivo regulamentado por este Edital estarão disponíveis no Serviço Acadêmico para a retirada pelos candidatos por 30 (trinta) dias a contar do final do processo. Depois desse período, os documentos serão inutilizados. Os candidatos que quiserem receber de volta a documentação apresentada no Processo Seletivo deverão procurar pessoalmente o Serviço Acadêmico ou enviar um terceiro com procuração.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2018.

Ricardo Carvalho Rodrigues

Coordenador-Substituto da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento

ANEXO 1

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização pra todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições

pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade-Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha.



Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.



ANEXO 2
CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2018/2019		
MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	ASSUNTO
06/11 a 14/12/2018	Período	Inscrições para o processo seletivo.
08/01/2019	3ª feira	Divulgação da listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
14/01/2019	2ª feira	SEGUNDA FASE - prova discursiva e prova de inglês.
29/01/2019	3ª feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
30/01/2019	4ª feira	Solicitação de vista de provas.
31/01/2019	5ª feira	Vista de provas e apresentação de recursos.
05/02/2019	3ª feira	Divulgação das notas da SEGUNDA FASE após julgamento dos recursos.
05/02/2019	3ª feira	Divulgação da listagem dos candidatos aptos a participar da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
11 a 15/02/2019	Período	TERCEIRA FASE: Análise das Propostas de Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes; Avaliação oral com defesa da Proposta de Projeto.
26/02/2019	3ª feira	Divulgação das notas da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
26/02/2019	3ª feira	Publicação do RESULTADO FINAL.
15/03/2019	6ª feira	Divulgação da interposição de recurso ao RESULTADO FINAL do processo seletivo.



ANEXO 3

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação

Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

“TÍTULO”

NOME:

Rio de Janeiro

ano



Modelo de Projeto

O projeto deverá ser redigido contendo entre 05 e 10 páginas, excluindo a folha de rosto. Deverá ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes itens:

Título da pesquisa

1. **Introdução:** Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.
 - a. **Expor de forma resumida as principais ideias já discutidas por outros autores que tratam do problema que será tema do projeto, levantando dúvidas ou críticas, se for o caso.** Explicitar que abordagem será dada ao tema a partir dos trabalhos já produzidos.
2. **Questão de pesquisa:** Apresentar a questão da pesquisa: a “pergunta” que será respondida a partir do projeto de pesquisa.
3. **Objetivos:** Objetivo geral e objetivos específicos da dissertação.
 - a. **Explicitar o que se quer fazer,** usando verbos no infinitivo.
4. **Justificativa:** Demonstrar a motivação e a relevância do trabalho a ser desenvolvido.
5. **Metodologia:** Indicar como pretende realizar a pesquisa, especificando as etapas a serem realizadas e os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. Explicitar quais os dados que pretende utilizar e a disponibilidade dos mesmos. Se possível, indicar os métodos que serão utilizados na análise dos dados.
6. **Cronograma:** O prazo máximo deverá ser de 18 meses.
7. **Referências Bibliográficas:** A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.



ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA

BADIN, Michelle Rattón Sanchez; AZEVEDO, Milena da Fonseca. "Propriedade intelectual e tendências regulatórias nos acordos internacionais de comércio: impactos para estratégias de desenvolvimento no Brasil". In.: Revista tempo do mundo - RTM. v.5,n.1, abr.2013. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6290>

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 75.572, de 8 de abril de 1975. Promulga a Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, Revisão Estocolmo, 1967.

BRASIL, Congresso Nacional. Decreto nº 1355, de 30 de dezembro de 1994. Promulga a ata final que incorpora os resultados da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais do *GATT*.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília. 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. 2004.

Convenção da União de Paris. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/images/stories/CUP.pdf>.

MALAVOTA, L.M. Justificando e legitimando a apropriação da tecnologia: uma discussão sobre o sistema internacional de patentes. In: VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9º Conferência Internacional de História de Empresas, 2009, Campinas. VIII Congresso Brasileiro de História Econômica e 9º Conferência Internacional de História de Empresas, 2009. Disponível em: http://www.abphe.org.br/arquivos/leandro-malavota_2.pdf

PIMENTEL, Luiz Otávio; FORTES, Vinícius Borges; BOFF, Salette Oro, Propriedade intelectual, gestão da inovação e desenvolvimento: volume 1: proteção jurídica da inovação tecnológica em energias renováveis para sustentabilidade. Erechim, RS: Deviant, 2016.

POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot; ANJOS, Lucas Costa dos. Acordos de investimento e a proteção de direitos de propriedade intelectual: relação natural, ou casamento de conveniência? Reflexões sobre experiências do MERCOSUL e do NAFTA. Rev. secr. Trib. perm. revis. Año 4, Nº 8; Agosto 2016; pp. 281 - 305. Disponível em: <http://scielo.iics.una.py/pdf/rstpr/v4n8/2304-7887-rstpr-4-08-00281.pdf>.

TIGRE, Paulo Bastos. Fontes de inovação na empresa. In: Gestão da inovação: a economia da tecnologia no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. p. 93-116.



ANEXO 5

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
PROCESSO SELETIVO 2018/2019		
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA		
Item	Documento (original e cópia, quando aplicável)	
01	02 (duas) fotos 3 x 4	
02	Ficha de matrícula	
03	Certidão de nascimento ou de casamento	
04	Identidade	
05	CPF	
06	Diploma de graduação	
07	Histórico escolar da graduação	
08	Título de eleitor	
09	Comprovação de votação nas duas últimas eleições ou certidão negativa emitida pelo TRE	
10	Certificado de reservista (quando aplicável)	
11	Comprovante de proficiência em língua inglesa (quando aplicável)	



EDITAL DE SELEÇÃO

DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-graduação dos Programas de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2018, para admissão em 2019.

O curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) para atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

O objetivo do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação é oferecer curso *stricto sensu*, em nível de Doutorado Profissional, no campo da Propriedade Intelectual e Inovação, visando aprimorar a competência científica e tecnológica do seu corpo discente.

As aulas do Doutorado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº. 9/17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. O curso será gratuito e terá a duração prevista de 42 meses.

A Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais (CCMD) indicará uma Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual será responsável por todo o Exame de Seleção previsto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem inscrever-se para o processo seletivo os candidatos portadores de **DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO E DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO**, emitido por IES e reconhecido pelo CNE/MEC em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2.1 (d) deste Edital. E com experiência profissional e/ou acadêmica comprovada.

1.2. Serão oferecidas inicialmente 10 vagas para o curso de Doutorado Profissional.

1.2.1. Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para suprir todas as vagas, as remanescentes poderão ser convertidas na proporção de uma vaga de Doutorado Profissional para duas vagas para o Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2018, para admissão em 2019.

1.2.2. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o limite de vagas ofertadas por docente.

1.3. As vagas inicialmente oferecidas seguirão a seguinte distribuição: três (3) vagas de ampla concorrência, uma (1) vaga destinada a pessoa com deficiência física comprovada em consonância com o Decreto nº 3.298/1999, uma (1) vaga para candidatos autodeclarados negros ou indígenas (declarando tal condição no ato da inscrição), cinco (5) vagas reservadas a servidores públicos, sendo que os servidores do INPI terão uma quota de quatro (4) dentre as cinco (5) vagas reservadas para o funcionalismo público.



- 1.3.1. Caso os servidores do INPI não ocupem as quatro (4) vagas, as remanescentes serão convertidas para servidores públicos em geral.
- 1.3.2. Caso a reserva de cinco (5) vagas para servidores públicos não seja totalmente utilizada, as ociosas serão disponibilizadas à ampla concorrência.
- 1.3.3. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência física e àqueles autodeclarados negros ou indígenas, caso não sejam utilizadas, também serão revertidas à ampla concorrência.
- 1.4. As vagas para o curso de Doutorado Profissional serão preenchidas nos limites individuais definidos por cada Professor Orientador, conforme indicado no item 1.5 deste Edital.
- 1.5. As temáticas de pesquisa e o quadro de vagas por orientador estão indicados nas tabelas a seguir:

Cód.	Temáticas de pesquisa
A	Aprimoramento da gestão dos escritórios de PI
B	Aspectos socioeconômicos da PI
C	Contratos de licença, transferência de tecnologia e franquias
D	Cooperação internacional em matéria de PI
E	Educação e Difusão da PI
F	Estudos relacionados ao exame de desenhos industriais
G	Estudos relacionados ao exame de marcas
H	Estudos relacionados ao exame de patentes
I	Legislação comparada em PI
J	PI e desenvolvimento
L	PI e estudos setoriais
M	PI e políticas públicas
N	PI e prospecção tecnológica
O	Tecnologias emergentes e estratégias de proteção
P	Uso estratégico da PI

Docentes do Programa de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação	Vagas	Linhas de atuação (conforme ANEXO 1 do Edital)	Temáticas de pesquisa
Adelaide Maria de Souza Antunes	1	1, 2 e 3	A; B; E; H; L; N; O
Celso Luiz Salgueiro Lage	1	1, 2 e 3	A; B; D; G; H; I; L; M; N; O; P
Dirceu Yoshikazu Teruya	1	1, 2 e 4	A; B; C; P
Elizabeth Ferreira da Silva	1	1, 2 e 4	B; D; G; I; J; L; M; O; P
Kátia Regina do Valle Freitas Pinto	1	2, 3 e 4	A; B; C; D; E; I; L; M; P
Patrícia Pereira Peralta	2	1, 2 e 4	B; F; G; I; O; P
Ricardo Carvalho Rodrigues	1	1, 2 e 3	A; B; H
Sergio Medeiros Paulino de	1	1, 2 e 3	A; B; J; L; M; N; O

Carvalho			
Vinicius Bogéa Câmara	1	1 e 4	A; B; D; G

- 1.6. As propostas de projetos deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa do orientador, de caráter não exaustivo, e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no **ANEXO 1**.
- 1.7. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único e a ordem de classificação final ocorrerá de acordo com as vagas oferecidas por cada orientador indicado.
- 1.8. Os candidatos aprovados, porém não classificados nas vagas do docente, poderão ser remanejados para outro docente que ofereça vaga neste Edital, apenas na hipótese de que esse último conte com vagas ociosas.
- 1.9. As solicitações de remanejamento previstas no item 1.8 podem ser pleiteadas pelo candidato aprovado e não classificado até 30 dias contados da data do resultado final da seleção, condicionadas ao aceite de ambos os docentes, e desde que não envolva alteração no projeto de pesquisa originalmente apresentado.
- 1.10. Os servidores públicos aprovados deverão observar a legislação vigente, no ato da matrícula, quanto à capacitação, jornada de trabalho e frequência.
- 1.11. A CCMD se reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e remanejá-las para o Exame de Seleção do Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, caso necessário.
- 1.12. No caso de existirem bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela CCMD.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E LOCAL

- 2.1.1. As inscrições serão realizadas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 4** deste Edital.
- 2.1.2. O horário de atendimento presencial para recepção das candidaturas no Serviço Acadêmico será das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas (horário de Brasília).
- 2.1.3. A inscrição será realizada por meio do **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO DOUTORADO** disponível via <http://www.inpi.gov.br/academia/em-destaque/processo-seletivo-1/doutorado> que poderá ser entregue: a) pessoalmente pelo candidato ou por pessoa legitimada por meio de procuração, no Serviço Acadêmico da Academia de Propriedade Intelectual e Inovação do INPI, Rua Mayrink Veiga, nº. 9 / 17º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20090-910; ou b) por e-mail selecao2018@inpi.gov.br.
- 2.1.4. No caso do candidato optar pelo envio da documentação pelo e-mail selecao2018@inpi.gov.br, só será considerada a documentação efetivamente recebida, dentro do prazo estabelecido no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 4** deste Edital, independente do que seja declarado pelo candidato.



- 2.1.5. Em todos os casos, o candidato receberá a confirmação de recebimento de documentação a ser entregue pelo Serviço Acadêmico no ato da inscrição ou encaminhada por e-mail, no caso das inscrições não presenciais.
- 2.1.6. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Doutorado Profissional terão de apresentar, obrigatoriamente, os documentos originais para autenticação de todas as cópias usadas no processo de inscrição no processo seletivo. A não apresentação no ato da matrícula dos originais de qualquer dos documentos cujas cópias tenham sido usadas na inscrição implicará na desclassificação definitiva do candidato.

2.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.2.1. O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, que consta do **CALENDÁRIO** apresentado no **ANEXO 4**, a documentação abaixo relacionada:

- a. **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido e assinado;
- b. **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, dirigida à Comissão de Seleção, com as razões e interesses do candidato para participar do curso de Doutorado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais. Além disso, a referida carta deverá indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso e se há interesse do candidato por bolsa de doutorado, caso haja disponibilidade de bolsas. Ressalta-se que a candidatura à bolsa de estudo dependerá do enquadramento do aluno às regras de concessão da agência de fomento.
- d. **CARTA DO EMPREGADOR** ou **CHEFIA IMEDIATA E MEDIATA** com a anuência da respectiva diretoria ou similar (no caso de servidor do INPI ou da Administração Pública), aos cuidados da **Comissão de Seleção**, caracterizando o interesse do empregador na participação do candidato e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do Curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos deverão declará-lo em sua **CARTA DE APRESENTAÇÃO** (item 2.2.1. (b));
- e. **1 (uma) cópia, frente e verso, do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E DIPLOMA DE MESTRADO E/OU DOUTORADO E SEUS RESPECTIVOS HISTÓRICOS ESCOLARES** fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.
 - d.1. No caso de candidato cujo diploma de mestrado e/ou de doutorado ainda não tenha(m) sido expedido(s) poderão apresentar **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, e cópia da ata de defesa da dissertação de mestrado e/ou da tese de doutorado.
 - d.2. No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, este deverá apresentar no ato da matrícula, o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** com visto consular brasileiro e tradução feita por tradutor juramentado, nos termos da legislação vigente, além de passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo tanto o **DIPLOMA** quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução.

d.2.1. O diploma de curso superior obtido em país estrangeiro depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48, §2º, da Lei 9.394/1996 e da Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação (MEC);

d.2.2. O diploma de mestrado e/ou de doutorado obtido em país estrangeiro depende de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48, §3º, da Lei 9.394/1996 e da Resolução 01/2002 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação.

f. **1 (uma) cópia do CURRICULUM VITAE documentado, cadastrado na Plataforma Lattes (sem encadernação).** Os documentos (uma cópia) que comprovem as atividades descritas no *Curriculum vitae* deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

e.1. As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, **obrigatoriamente**, no canto superior direito, o número do subitem referente à produção, atribuído de acordo com a ordenação disposta no **ANEXO 3** deste Edital e no canto inferior direito a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. Quando um documento for considerado comprobatório em mais de um subitem, uma cópia deve ser anexada e ordenada em cada subitem.

e.2. Juntamente ao *Curriculum vitae* e documentos comprobatórios deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, uma cópia preenchida da tabela apresentada no **ANEXO 3A**.

g. **1 (uma) cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE, ou PASSAPORTE** válido no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

h. **1 (uma) cópia do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)**, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.

i. **1 (uma) cópia do REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE)** ou protocolo do RNE, no caso de candidato estrangeiro.

j. **1 (uma) cópia de CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA** caso o candidato solicite dispensa de realização da prova discursiva de compreensão de textos em língua inglesa obrigatória. Para tanto será aceito um dos seguintes Certificados:

i.1. TOEFL (com 70% da pontuação máxima; mínimo de 213 pontos para o *Computer-based Test* – CBT ou 550 pontos para o *Paper-based Test* ou 80 pontos para o *Internet-based Test* - IBT), obtido há cinco anos, no máximo;

i.2. Michigan, Cambridge (Certificate of Proficiency in English — CPE — ou *Certificate in Advanced English* — CAE), obtido há cinco anos, no máximo;

i.3. *International English Language Test* (IELTS, mínimo de 6,0 pontos) obtido há cinco anos, no máximo;

i.4. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa mediante aprovação em teste oficialmente reconhecido pelo MEC, como o Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, no caso de candidato estrangeiro;

i.5 Qualquer outro documento deverá ser avaliado pela Comissão de Seleção.

k. **CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR.** O candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Doutorado Profissional para orientá-lo caso venha a ser aprovado no Exame de Seleção. Sugere-se que este contato se faça com a devida antecedência e alguns docentes consideram importante a realização de um estágio prévio. A apresentação da carta não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo.

l. **3 (TRÊS) EXEMPLARES DO PROJETO DE TESE,** com um máximo de 10 laudas, sem identificação do candidato, o qual deverá ser elaborado de acordo com o disposto no **ANEXO 2** deste Edital.

2.2.2. O preenchimento e apresentação do formulário de inscrição e dos documentos constantes no item 2.2 não são suficientes para que o candidato esteja inscrito no processo seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital e compreenderá as seguintes fases:

3.1.1. **PRIMEIRA FASE:** análise de documentação, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento exigido implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua conseqüente eliminação do processo seletivo.

3.1.2. **SEGUNDA FASE:** análise do **PROJETO DE TESE** por três docentes indicados pela Comissão de Seleção.

3.1.3. **TERCEIRA FASE:** prova de inglês para os candidatos que não tenham apresentado, no ato da inscrição, comprovante de proficiência em língua inglesa.

3.1.4. **QUARTA FASE:** defesa do **PROJETO DE TESE** com arguição do candidato por uma banca composta por, no mínimo, três docentes indicados pela Comissão de Seleção.

3.1.5. **QUINTA FASE:** análise do *Curriculum vitae* documentado.

4. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DO CANDIDATO

4.1. DA PRIMEIRA FASE

4.1.1. A **PRIMEIRA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital.

4.1.2. O candidato, após a avaliação na **PRIMEIRA FASE**, será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.

4.1.3. O INPI publicará o extrato do resultado da **PRIMEIRA FASE** no Diário Oficial da União, e a listagem dos candidatos **APTOS** a participar da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 4** deste Edital.

4.2. DA SEGUNDA FASE

4.2.1. A **SEGUNDA FASE** do processo seletivo compreenderá a análise do **PROJETO DE TESE**, que deverá ser elaborado de acordo com o disposto no item 2.2.1. (k) deste Edital. Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.

4.2.2. Em relação ao **PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:



- a. A originalidade e o ineditismo do projeto proposto pelo candidato;
- b. Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos;
- c. Contextualização teórico-metodológica do projeto, com revisão bibliográfica do tema;
- d. Definição clara do objeto e do problema de pesquisa, delimitando os objetivos a serem atingidos;
- e. Pertinência do projeto à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
- f. Adequação da proposta à estrutura de projeto constante do **ANEXO 2** deste Edital;
- g. Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito);
- h. Possibilidade de execução do projeto durante o período do curso de Doutorado.

4.2.3. O candidato, após a avaliação na **SEGUNDA FASE**, será considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar no processo seletivo.

4.2.4. O INPI publicará o extrato do resultado da **SEGUNDA FASE** no Diário Oficial da União e a relação completa do resultado no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 4** deste Edital.

4.3. DA TERCEIRA FASE

4.3.1. Para os candidatos que não tenham apresentado, no ato da inscrição, comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme item 2.2.1. (i), a prova de compreensão de textos em língua inglesa será presencial, ocorrerá apenas na sede do INPI situada na cidade do Rio de Janeiro e terá duração de três horas, começando impreterivelmente às 14h e terminando às 17h (horário de Brasília), conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 4** deste Edital.

4.3.2. A prova será somente eliminatória e o candidato deve obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3.3. Para a realização da prova de inglês será permitida a consulta a dicionário físico.

4.3.4. A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica azul ou preta.

4.3.5. O INPI publicará o extrato do resultado da **TERCEIRA FASE** no Diário Oficial da União e a listagem completa dos candidatos selecionados para a **TERCEIRA FASE** do processo seletivo no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital.

4.4. DA QUARTA FASE

4.4.1. A **QUARTA FASE** do processo seletivo constará da defesa do **PROJETO DE TESE** com arguição do candidato.

4.4.2. A defesa do **PROJETO DE TESE** será realizada conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Seleção e informados ao candidato via sítio eletrônico do INPI.

4.4.3. O candidato deverá apresentar seu **PROJETO DE TESE** no tempo **máximo de 15 minutos**, utilizando recursos de mídia (Powerpoint, versão

Office 2007) e será arguido pela banca, sobre o mesmo, por, no máximo, outros 15 minutos.

4.4.4. Em relação à defesa do **PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:

- a. Apresentação (tempo e qualidade);
- b. Capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral;
- c. Compreensão e domínio do repertório teórico concernente ao projeto;
- d. Capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto; e,
- e. Motivação para a realização do curso de Doutorado.

4.4.5. A defesa do **PROJETO DE TESE**, cuja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório e classificatório.

4.4.6. O INPI publicará o extrato do resultado no Diário Oficial da União e as notas da **QUARTA FASE** no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital.

4.5. DA QUINTA FASE

4.5.1. A **QUINTA FASE** do processo seletivo constará da **ANÁLISE CURRICULAR** de acordo com os documentos comprobatórios apresentados.

4.5.2. Na análise do *curriculum vitae* **somente** serão considerados os itens que apresentarem os respectivos comprovantes e que estiverem de acordo com a Tabela apresentada no **ANEXO 3** deste Edital.

4.5.3. Para cada ponto concedido no *curriculum vitae*, o candidato receberá uma bonificação no valor de 0,1 (um décimo) de ponto, na nota obtida na **QUARTA FASE**, limitada a 1,0 (um) ponto.

4.5.4. A **QUINTA FASE** do processo seletivo será somente classificatória.

4.5.5. O INPI publicará o extrato do resultado no Diário Oficial da União e as notas da **QUINTA FASE** no sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO 4** deste Edital.

5. DA NOTA FINAL DO EXAME DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A nota final mínima para aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado.

5.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.

5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. Obter a maior nota na **QUARTA FASE** do processo seletivo;
- b. Obter a maior pontuação no *Curriculum vitae*, (conforme pontuação apresentada no **ANEXO 3** deste Edital);
- c. Em caso de candidatos maiores de 60 anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 – Estatuto do Idoso.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital. O extrato do resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e a lista completa dos aprovados, por ordem de classificação, será divulgada via sítio eletrônico do INPI, com as respectivas notas finais do exame de seleção.

7. DA VISTA DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A solicitação de vista da análise do **PROJETO DE TESE** deverá ser realizada por e-mail para selecao2018@inpi.gov.br, indicando no Assunto da mensagem: **VISTA DE ANÁLISE DE PROJETO – DOUTORADO 2019**, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital.

7.2. A solicitação de vista da **PROVA DE INGLÊS** deverá ser realizada por e-mail para selecao2018@inpi.gov.br, indicando no Assunto da mensagem: **VISTA DA PROVA DE INGLÊS – DOUTORADO 2019**, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital.

7.3. A vista e a interposição de recurso serão realizadas nos períodos indicados de cada fase, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital.

7.4. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando os seguintes pontos:

7.4.1. O **RECURSO** deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.

7.4.2. O **RECURSO** deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO FINAL

8.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos terão prazo de sete (7) dias úteis para interpor recurso contra o resultado final.

9. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

9.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

9.3. A publicação do extrato do resultado dos **RECURSOS** será feita no Diário Oficial da União e o resultado completo será divulgado via sítio eletrônico do INPI, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO 4** deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Estarão **APTOS** à Matrícula os candidatos aprovados e classificados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Doutorado.

10.2. No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais e suas respectivas cópias para fins de conferência e autenticação, além de duas fotos 3x4 e do formulário de matrícula, junto ao Serviço Acadêmico, sob pena de desclassificação no certame, conforme listado no **ANEXO 5** deste Edital.



- 10.2.1.** Em caráter excepcional, poderá ser aceita, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a declaração de conclusão do mestrado e/ou doutorado, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. Contudo, a não apresentação do diploma no período previsto implicará no impedimento da defesa da tese.
- 10.3.** A Matrícula dos candidatos selecionados para o curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação será realizada em data a ser definida e comunicada por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados e divulgada via sítio eletrônico do INPI.
- 10.4.** Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula poderá (ão) ser convocado(s), a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

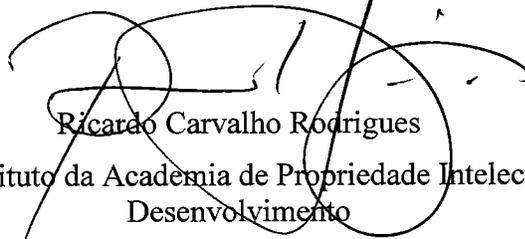
- 11.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da **TERCEIRA** e/ou **QUARTA FASE** deste Edital deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários.
- 11.2.** A candidata que estiver em fase de amamentação, e necessitar fazê-lo durante a realização da **TERCEIRA** e/ou **QUARTA FASE**, deverá comunicar a necessidade à Comissão de Seleção com antecedência mínima de um (1) mês. Além disso, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não comunicar com a antecedência prevista e/ou não levar acompanhante não poderá participar dessas etapas.
- 11.3.** A solicitação de atendimentos especiais será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 11.4.** O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 11.5.** O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
- 11.6.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
- 11.7.** É imprescindível que o candidato guarde todas as correspondências enviadas e recebidas durante o processo seletivo.
- 11.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.9.** Servidores da Administração Pública Federal, se admitidos no Curso de Doutorado deverão observar a legislação vigente referente à capacitação, jornada de trabalho e frequência ao serviço.
- 11.10.** Os documentos apresentados no Processo Seletivo regulamentado por este Edital estarão disponíveis no Serviço Acadêmico para a retirada pelos candidatos por 30 dias a contar do final do processo. Depois desse período, os documentos serão inutilizados. Os candidatos que quiserem receber de volta a documentação apresentada no Processo Seletivo deverão procurar pessoalmente o Serviço Acadêmico ou enviar um terceiro com procuração.



12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. As situações não contempladas nesse Edital serão resolvidas pela CCMD e, se necessário, pelo Conselho de Pós-graduação dos Programas de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2018.



Ricardo Carvalho Rodrigues

Coordenador-Substituto da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e
Desenvolvimento

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização pra todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser

pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade-Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de

competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Inovação

Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE TESE

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Objetivo geral e objetivos específicos da tese.

4. Justificativa

Demonstrar a motivação, a originalidade e ineditismo da proposta de tese.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados.

6. Cronograma proposto

O prazo máximo deverá ser de 42 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATACÃO

Fonte: Times New Roman

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto



ANEXO 3

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 4,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória
1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1	1,0	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A2; B1	0,6	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B2; B3	0,4	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B4; B5	0,3	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,2	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso ou similar)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto
1.7 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso ou similar)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto
1.8 Livro	1,0	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice
1.9 Capítulo de livro	0,6	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice
2. Produção Técnica (máximo 4,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória
2.1 Organização de evento técnico/científico	0,2	Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome dos organizadores
2.2 Palestra em eventos	0,1	Documento emitido pela Comissão Organizadora do evento ou programa do evento no qual conste a atividade
2.3 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga
2.4 Elaboração de material didático / instrucional	0,3	Declaração ou outro documento comprobatório
2.5 Elaboração de relatório técnico	0,3	Declaração ou outro documento comprobatório
2.6 Pedido de patente	0,5	Protocolo de depósito junto ao órgão competente
2.7 Patente concedida	1,0	Carta patente

2.8 Programa de computador	1,0	Registro ou documento que comprove autoria/titularidade
2.9 Desenho industrial	1,0	Registro junto a órgão competente
3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 2,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho
3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)	Certificado emitido pelos organizadores
3.3 Experiência docente (sem sobreposição com o item 3.1)	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho
3.4 Aprovação em concurso público	0,3	Cópia da publicação em Diário Oficial
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável
3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica ou outra	0,2	Documento de concessão do prêmio



ANEXO 3A

1. Produção Científica Interdisciplinar (máximo 4,0 pontos)	(Qualis	Pontuação por produto	Qtde de produtos	Pontuação total
1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1		1,0		
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A2; B1		0,6		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B2; B3		0,4		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B4; B5		0,3		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados		0,2		
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso ou similar)		0,2		
1.7 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso ou similar)		0,1		
1.8 Livro		1,0		
1.9 Capítulo de livro		0,6		
Subtotal 1		--		
2. Produção Técnica (máximo 4,0 pontos)				
2.1 Organização de evento técnico/científico		0,2		
2.2 Palestra em eventos		0,1		
2.3 Participação em projeto de pesquisa		0,1		
2.4 Elaboração de material didático / instrucional		0,3		
2.5 Elaboração de relatório técnico		0,3		
2.6 Pedido de patente		0,5		
2.7 Patente concedida		1,0		
2.8 Programa de computador		1,0		
2.9 Desenho industrial		1,0		
Subtotal 2		--		
3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 2,0 pontos)				
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual e/ou inovação		0,5 (por ano)		

3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)		
3.3 Experiência docente (sem sobreposição com o item 3.1)	0,5 (por ano)		
3.4 Aprovação em concurso público	0,3		
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)		
3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica ou outra	0,2		
Subtotal 3	--		
TOTAL DE PONTOS (Subtotal 1 + 2 + 3)			

NOME:



ANEXO 4
CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2018/2019		
DOCTORADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
DATA	DIA DA SEMANA	ASSUNTO
06/11 a 14/12/2018	Período	Inscrições para o processo seletivo.
08/01/2019	3ª feira	Publicação da listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo.
15/01/2019	3ª feira	Divulgação do resultado da Análise de Projeto de Tese.
16/01/2019	4ª feira	Solicitação de vista da Análise de Projeto de Tese.
17/01/2019	5ª feira	Vista e interposição de recurso para a Análise de Projeto de Tese.
22/01/2019	3ª feira	Divulgação do resultado da SEGUNDA FASE, após julgamento dos recursos.
22/01/2019	3ª feira	Publicação da listagem dos candidatos aptos a participar da TERCEIRA FASE do processo seletivo.
25/01/2019	6ª feira	Prova de Inglês.
05/02/2019	3ª feira	Divulgação das notas da Prova de Inglês.
06/02/2019	4ª feira	Solicitação de vista da Prova de Inglês.
07/02/2019	5ª feira	Vista e interposição de recursos para a Prova de Inglês.
12/02/2019	3ª feira	Divulgação do resultado da TERCEIRA FASE, após julgamento dos recursos.
12/02/2019	3ª feira	Publicação da listagem dos candidatos aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo.
18 a 22/02/2019	Período	Defesa do Projeto de Tese com arguição do candidato.
26/02/2019	3ª feira	Divulgação das notas da QUARTA FASE do processo seletivo.
26/02/2019	3ª feira	Publicação do RESULTADO FINAL.
15/03/2019	6ª feira	Divulgação da interposição de recurso ao RESULTADO FINAL do processo seletivo.

ANEXO 5

DOUTORADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO		
PROCESSO SELETIVO 2018/2019		
DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA		
Item	Documento (original e cópia, quando aplicável)	
01	02 (duas) fotos 3 x 4	
02	Ficha de matrícula	
03	Certidão de nascimento ou de casamento	
04	Identidade	
05	CPF	
06	Diploma de graduação	
07	Diploma de mestrado e/ou doutorado ou Declaração de conclusão	
08	Histórico escolar da graduação	
09	Histórico escolar da pós-graduação	
10	Título de eleitor	
11	Comprovação de votação nas duas últimas eleições ou certidão negativa emitida pelo TRE	
12	Certificado de reservista (quando aplicável)	
13	Comprovante de proficiência em língua inglesa (quando aplicável)	

